



**PREFEITURA**

**www.pmsrs.mg.gov.br**

**CONTRATO N.º 3579/2023**

**CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG E A EMPRESA SUPERARMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.**

Por este Instrumento, de um lado o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, por seu Órgão Administrativo, Prefeitura, inscrito no CNPJ sob o N.º 18.192.898/0001-02, com sede à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde (conforme Decreto Municipal N.º 14.052/2021, de 15 de Janeiro de 2021), **Sra. ROSÉ MARY BUENO DE PAIVA ALCÂNTARA CUNHA**, doravante denominado CONTRATANTE, e de outra parte a empresa **SUPERARMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob N.º 23.643.895/0001-88, com sede à Rua Pola De Rezende, Bairro Cercado Grande, na Cidade de Embu Das Artes, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo **Sr. FABIO GOMES DA SILVA**, portador do CPF N.º 196.823.068-84 e do RG N.º 261935173, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si como justo e contratado a presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE APARELHOS MÉDICOS RESPIRATÓRIOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES E TRATAMENTO DE SAÚDE DE PACIENTES NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG**, cuja celebração foi precedida do Processo Licitatório PRC N.º 228/2022, na modalidade Pregão Eletrônico N.º 120/2022, o qual foi processado e julgado em conformidade com a Lei Federal N.º 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal N.º 8.666/93; da Lei Complementar N.º 123/2006; da Lei Municipal N.º 4.860/2015; do Decreto Municipal N.º 13.649/2020; do Decreto Municipal N.º 13.651/2020; do Decreto Municipal N.º 13.667/2020; e das demais normas complementares pertinentes. Tal celebração contratual se dá mediante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O Objeto do presente Pregão é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE APARELHOS MÉDICOS RESPIRATÓRIOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES E TRATAMENTO DE SAÚDE DE PACIENTES NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG**, conforme Edital (com todos os seus Anexos), Termo de Referência e Proposta vencedora desta Licitação, que passam a integrar este Instrumento, independente de transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2.1.1. O contrato vigorará da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2023.

2.3.2. O Contrato poderá ser prorrogado, quando atender ao disposto no Art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93, de acordo com o Interesse Público.

**Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG**

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



**PREFEITURA**

**www.pmsrs.mg.gov.br**

2.3.2.1. Na ocorrência de Prorrogação Contratual, após 12 (doze) meses do início da vigência, os valores poderão ser reajustados de acordo com o IPCA ou, na falta dele, por outro índice que venha a substituí-lo, juntado prévio parecer da Secretaria de Fazenda.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

3.1. A Contratada fica *obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais*, os acréscimos ou supressões que se fizerem, em até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o Art. 65, § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS**

#### **4.1.1 Da solicitação do(s) Serviço(s):**

4.1.1. A solicitação do(s) serviço(s) deverá ser conforme necessidade da Secretaria solicitante, mediante pedido encaminhado à Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG para posterior emissão da Ordem de Fornecimento (OF).

#### **4.2. Da Realização do(s) Serviço(s) e da Entrega da Nota Fiscal:**

4.2.1. O prazo para entrega do aparelho será de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data e hora de recebimento da Ordem de Fornecimento (OF).

4.2.2. O local de entrega do aparelho será a residência do paciente, indicada pela Secretaria Municipal de Saúde no ato da solicitação.

4.2.3. No último dia útil de cada mês deverá ser entregue a respectiva Nota Fiscal, referente ao total de serviços realizados naquele mês, para conferência e aceite por servidor designado, e posterior encaminhamento à Divisão de Compras.

4.2.4. Verificada a não-conformidade dos produtos, as correções necessárias deverão ser promovidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas; do contrário, serão aplicadas as penalidades cabíveis previstas na legislação pertinente, no Edital e nos Instrumentos Vinculantes firmados.

#### **4.3. Da Vigência do Contrato:**

4.3.1. O contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia **31 de Dezembro de 2023**.

4.3.2. O Contrato poderá ser prorrogado, quando atender ao disposto no Art. 57 da Lei Federal Nº. 8.666/93, de acordo com o Interesse Público.

4.3.2.1. Na ocorrência de Prorrogação Contratual, após 12 (doze) meses do início da vigência, os valores poderão ser reajustados de acordo com o IPCA ou, na falta dele, por outro índice que venha a substituí-lo, juntado prévio parecer da Secretaria de Fazenda.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO**

5.1. O valor do presente Contrato fica estimado em **R\$ 97.052,00 (Noventa e Sete Mil e Cinquenta e Dois Reais)**, conforme o quadro a seguir:

**Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG**  
Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000  
Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil  
Telefone: +55 (35) 3473-3200

FABIO  
GOMES  
DA  
SILVA:196  
82306884

Assinado de  
forma digital  
por FABIO  
GOMES DA  
SILVA:19682  
306884

**PREFEITURA****www.pmsrs.mg.gov.br****FORNECEDOR: SUPERARMED EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALRES LTDA - ME**

| ITEM | COD.  | PRODUTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | QTDE | UN  | MARCA                   | VL. UNI    | VL. TOTAL     |
|------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|-------------------------|------------|---------------|
| 1    | 33218 | Locação de Concentradores de Oxigênio: - Alimentação: 120 V 60 HZ - Consumo Elétrico: 350 watts - Pureza de O <sub>2</sub> (5 l/min): 93% (+/- 3%) - Capacidade: 0,5 a 5 litros/minuto - Pressão de Saída: 5,5 psi - Peso: 14kg. - Nível de ruído típico: 45 dba - Nível de Alarme OPI: Baixo (82%) e Muito Baixo (70%), -Dimensões - 58cm x 38cm x 24cm (A x L x C). Composto por: - 1 (um) Cateter de 2 metros e 10 cm de silicone - 1 (um) Umidificador                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 450  | SVC | PHILIPS/<br>FLEXTRONICS | R\$ 119,00 | R\$ 53.550,00 |
| 2    | 33857 | Locação de aparelho médico respiratório para tratamento de Apneia do sono e distúrbios respiratórios com umidificador integrado CPAP. Especificações mínimas do produto: Para utilização em ambiente domiciliar, deve permitir a regulação de pressão inspiratória positiva entre 4 a 20 cmH <sub>2</sub> O e também regulação da elevação progressiva dos valores de pressão entre 0 até 30 minutos (tempo rápido). Alimentação 127 volts, com troca de filtro a cada 6 meses. Faixa de pressões operacionais (ajuste manual de altitude): 4-20 cm H <sub>2</sub> O • Faixa de entrada de energia: 110V a 240V CA, 60Hz • Dimensões: C 116 mm x L 255 mm x A 150 mm) • Peso: 1,249 gr • Silencioso e Prático de usar Tela em LCD • Possui controles de umidade. Itens Inclusos: • Traquéia 02 metros • Cabo de alimentação • Filtros • Bolsa de Transporte • Máscara conforme necessidade do paciente. | 100  | SVC | RESMED/<br>RESMED       | R\$ 89,00  | R\$ 8.900,00  |
| 3    | 34211 | Locação de aparelho médico respiratório para tratamento de Apneia do sono e distúrbios respiratórios BIPAP. Especificações mínimas do produto: Para utilização em ambiente domiciliar, deve permitir a regulação de seis módulos ventilatórios ( CPAP, S, ST, T, PAC e iVaps ) deve possuir bateria Interna com capacidade de 2 horas, fornece pressão de até 40 l/min com fluxo máximo de 175 l/min., suporta frequências respiratória de 5 a 60 IRPM. Uso adulto e pediátrico Itens Inclusos: • Traquéia 02 metros • Cabo de alimentação • Bolsa de Transporte • Máscara conforme necessidade do paciente.                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 24   | SVC | RESMED/<br>RESMED       | R\$ 698,00 | R\$ 16.752,00 |
| 4    | 41541 | MPE - Locação de Concentradores de Oxigênio: - Alimentação: 120 V 60 HZ - Consumo Elétrico: 350 watts - Pureza de O <sub>2</sub> (5 l/min): 93% (+/- 3%) - Capacidade: 0,5 a 5 litros/minuto - Pressão de Saída: 5,5 psi - Peso: 14kg. - Nível de ruído típico: 45 dba - Nível de Alarme OPI: Baixo (82%) e Muito Baixo (70%), -Dimensões - 58cm x 38cm x 24cm (A x L x C). Composto por: - 1 (um) Cateter de 2 metros e 10 cm de silicone - 1 (um) Umidificador                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 150  | SVC | PHILIPS/<br>FLEXTRONICS | R\$ 119,00 | R\$ 17.850,00 |

**TOTAL DO FORNECEDOR SUPERARMED EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALRES LTDA - ME.:  
R\$ 97.052,00**

**TOTAL DO PROCESSO: R\$ 97.052,00**

5.2. Os preços a serem pagos serão a única e completa remuneração pelos produtos e/ou serviços, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretamente.

FABIO GOMES  
DA  
SILVA:1968230  
6884

Assinado de forma  
digital por FABIO  
GOMES DA  
SILVA:19682306884

**Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG**

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000  
Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil  
Telefone: +55 (35) 3473-3200



**PREFEITURA**

**www.pmsrs.mg.gov.br**

## **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

### **6.1 - DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da entrega da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.2. *Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.*

6.3. *Ficará suspenso o pagamento em caso de realização incompleta ou defeituosa dos serviços, até a sua regularização pela Contratada.*

6.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

6.5. A inobservância de pagamento no prazo supra estabelecido sujeitará a Contratante ao pagamento de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e aplicação de correção pelo IPCA.

6.5.1. A atualização supra mencionada será aplicada exclusivamente sobre o valor do débito inadimplido.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. O(s) recurso(s) necessário(s) às despesas advindas de contratações oriundas deste Processo Licitatório onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

**02.06.01.10.302.1001.2.422.3390.39 - 235 - Manut. do Bloco Média e Alta Complexidade / Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - FAE**

## **CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO OBJETO DO CONTRATO**

8.1. A Contratada *não poderá* subcontratar, ceder ou transferir o Objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, *sob pena de rescisão.*

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES**

### **9.1. Da Contratada:**

9.1.1. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto.

9.1.2. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

9.1.3. Manter, *durante a vigência do Contrato*, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.

FABIO  
GOMES DA  
SILVA:19682  
306884

Assinado de  
forma digital por  
FABIO GOMES DA  
SILVA:196823068  
84

**Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG**

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000  
Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil  
Telefone: +55 (35) 3473-3200



**PREFEITURA**

**www.pmsrs.mg.gov.br**

9.1.4. Submeter-se à fiscalização empreendida pela Contratante.

9.1.5. Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas na entrega e/ou na fiscalização.

9.1.6. Assumir todas as despesas e providências necessárias à execução do Contrato (licenças, alvarás, autorizações, etc.), quando se fizerem necessárias.

9.1.7. Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, não cabendo qualquer espécie de solidariedade à Contratante.

9.1.8. Cumprir fielmente com a execução do Contrato, honrando a qualidade, durabilidade e prazos de realização.

9.1.9. Fornecer o Objeto licitado, com as mesmas características das especificações exigidas no Termo de Referência.

9.1.9.1. Quando no ato da entrega for observado que o produto/serviços entregue não condiz com o contratado, o mesmo será recusado.

## **9.2. Da Contratante:**

9.2.1. Prestar as informações necessárias à execução do Contrato por parte da Contratada.

9.2.2. Prestar o apoio necessário à Contratada para que seja alcançado o Objeto do Contrato, em toda a sua extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais.

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de quaisquer Órgãos da Administração Municipal, que, dentro de sua competência, poderão determinar medidas para a correta execução do Objeto, garantindo o fiel cumprimento das normas aplicáveis.

9.2.4. Permitir livre acesso dos empregados da contratada às instalações onde serão executados os serviços independentemente de permissão prévia, desde que estejam devidamente identificados;

9.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada com relação à execução dos serviços;

9.2.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por Servidores designados;

9.2.7. Rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com o Contrato e com as obrigações definidas no Edital desta Licitação e seus Anexos.

9.2.8. Ficará a cargo do(a) secretário(a) solicitante determinar os prazos de montagem/instalação e proceder com a vistoria dos itens licitados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

### **9.1. Das Sanções Administrativas:**

9.1.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Instrumento Vinculante, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo Edital, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas

FABIO  
GOMES DA  
SILVA:19682  
306884

Assinado de  
forma digital por  
FABIO GOMES DA  
SILVA:196823068  
84

**Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG**

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000  
Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil  
Telefone: +55 (35) 3473-3200



**PREFEITURA**

**www.pmsrs.mg.gov.br**

neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais, em conformidade com o Art. 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002.

9.1.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades previstas no *caput* do Art. 86 da Lei Federal N.º 8.666/93, na seguinte conformidade:

9.1.2.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 7% (sete por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

9.1.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

9.1.2.3. Pela inexecução parcial, considerada após 30 (trinta) dias de atraso da obrigação, ou total, considerada após 50 (cinquenta) dias de atraso da obrigação, a Administração aplicará à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, e multa de 7% (sete por cento), quando de inexecução parcial, calculados sobre o valor total do Contrato e de 10% (dez por cento), quando de inexecução total, calculados sobre o valor total do Contrato.

9.1.3. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

9.1.4. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da apenada.

9.1.5. Não havendo pagamento no prazo determinado o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo judicial de execução.

9.1.6. A empresa poderá ser declarada inidônea quando:

9.1.6.1. Prestar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como beneficiária da Lei Complementar N.º 123/2006;

9.1.6.2. Participar, ainda que minimamente, de conluio entre as proponentes, em qualquer momento da Licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

9.1.6.3. Desistir do Contrato, ou de celebrá-lo, sem causa que justifique a desistência;

9.1.6.4. Não ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de seus atos; ou

9.1.6.5. Ensejar a rescisão contratual pelos motivos previstos nos Incisos I a VIII do Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

## **9.2. Dos Motivos de Rescisão Contratual:**

9.2.1. A Rescisão Contratual poderá ocorrer, a bem do Interesse Público, nas seguintes ocasiões:

9.2.1.1. Ocorrendo a inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no item 9.1.2.3.

9.2.1.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

9.2.1.3. Por ato unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplência das partes ou conveniência da Administração, respeitadas suas consequências legais.

9.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo Sancionatório, especialmente constituído para esse fim, no qual se assegurará o contraditório e a ampla defesa à proponente/contratada.

*Fabio Gomes da Silva*

FABIO  
GOMES DA  
SILVA:196823  
06884

Assinado de  
forma digital por  
FABIO GOMES DA  
SILVA:196823068  
84

**Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG**

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000  
Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil  
Telefone: +55 (35) 3473-3200

8

*[Handwritten signature]*



**PREFEITURA**

**www.pmsrs.mg.gov.br**

9.4. A Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao erário, e observará o princípio da proporcionalidade.

9.5. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas e publicadas no Quadro de Avisos e no sítio eletrônico do Município ([www.pmsrs.mg.gov.br](http://www.pmsrs.mg.gov.br)).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11.1. O foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí / MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente Licitação e da aplicação do presente Contrato.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente Instrumento em 3 (três) vias, de igual forma e teor, na presença de testemunhas, o que a Administração fará publicar em extrato, nas formas e prazos determinados na Lei Federal N.º 8.666/93.

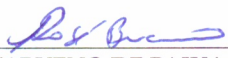
Santa Rita do Sapucaí / MG, 06 FEV/ 2023

CONTRATADA(S): FABIO  
GOMES DA  
SILVA:196823  
06884

Assinado de  
forma digital por  
FABIO GOMES DA  
SILVA:196823068  
84

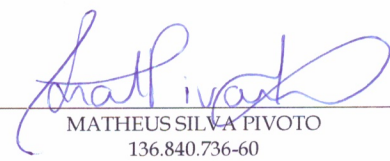
**SUPERARMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**

CONTRATANTE(S):

  
**Sra. ROSÉ MARY BUENO DE PAIVA ALCÂNTARA CUNHA**  
*Secretaria Municipal de Saúde*

TESTEMUNHAS:

  
SABRINA FERREIRA BUENO  
125.716.586-03

  
MATHEUS SILVA PIVOTO  
136.840.736-60

**Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG**

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000  
Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil  
Telefone: +55 (35) 3473-3200